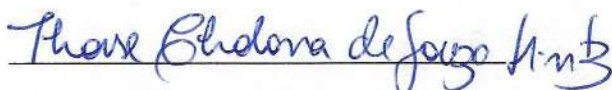


SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ESMERALDA

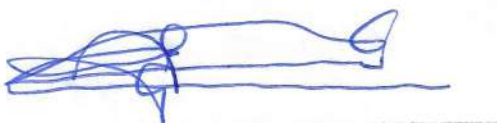
Ata da Assembleia Geral Aprovação da Atualização do Estatuto Social.



Aos **oito dias de abril de 2025**, na sede da Sociedade Esportiva e Recreativa Esmeralda CNPJ: 84.717.800/0001-18, sito a Rua José Bonifácio, 259, bairro Glória, realiza-se a assembleia geral para **aprovação da Atualização do Estatuto Social**. O Sr. Gilmar Edelbütel, Presidente deu as boas vindas a todos, explanou da importância da atualização do estatuto social. A 2º secretária Thaíse Chalana de Souza Hintz leu a todos os presentes, o manifesto da convocação para assembleia geral. O Dr. Lino Zaro coube ler na íntegra o estatuto social atualizado para conhecimento e aprovação dos presentes. Após completada a leitura, a palavra ficou livre para eventuais dúvidas e esclarecimentos. Dirimidas as dúvidas e como não houve nenhuma contestação o Dr. Lívio por aclamação declarou a **Aprovação da Alteração do Estatuto Social**. Em anexo a esta Ata segue a lista de presença. Eu Thaíse Chalana de Souza Hintz, 2º Secretária, lavrei a seguinte ata, a qual vai assinada por mim na sequência pelo presidente e advogado.



Thaíse Chalana de Souza Hintz



Gilmar Edelbütel



Lívio Zaro OAB/SC 49.236

Joinville, 08 de abril de 2025.

SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ESMERALDA

CNPJ nº 84.717.800/0001-18

ESTATUTO SOCIAL



Sociedade Esportiva e Recreativa Esmeralda de Joinville – Santa Catarina

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES

Artigo 1º. A Sociedade Esportiva e Recreativa Esmeralda de Joinville – SC, CNPJ nº 84.717.800/0001-18, é uma entidade jurídica de direito privado, fundada em 17 de agosto de 1947, constituída sob a forma de **sociedade civil sem fins lucrativos**, com foro na cidade de Joinville – SC, regida pelas normas expressas neste estatuto e por aquelas contidas na legislação brasileira.

Parágrafo Único – A sociedade tem como nome fantasia “ESMERALDA”.

Artigo 2º. A Sociedade tem sede na Rua José Bonifácio, nº 259, bairro Glória, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89216-230. Com endereço eletrônico e-mail: esmeraldasociedade@gmail.com.

Artigo 3º. A bandeira da sociedade será de formato retangular, nas cores verde e branco e levará em seu interior o distintivo da sociedade representado pela figura da conhecida pedra preciosa que ostenta em sua denominação.

Parágrafo Único – O distintivo social será utilizado unicamente pela sociedade, competindo seu uso exclusivo aos sócios.

Artigo 4º. A sociedade é constituída por prazo indeterminado.

SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ESMERALDA

CNPJ nº 84.717.800/0001-18



CAPÍTULO II – DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Artigo 5º. A Sociedade, tem por **finalidade**;

Parágrafo Primeiro – A **Sociedade Esportiva e Recreativa Esmeralda** tem por finalidade promover a integração social, cultural e esportiva de seus associados e da comunidade, proporcionando um ambiente voltado a socialização, ao bem-estar, ao lazer e ao desenvolvimento educacional e cívico.

Parágrafo Segundo – A Sociedade atua de forma **filantrópica, assistencial, promocional, recreativa, cultural e educacional**, sem qualquer caráter partidário, visando o fortalecimento da cidadania, da solidariedade e da inclusão social.

Parágrafo Terceiro – Para consecução de suas finalidades, a Sociedade poderá:

- I. Receber recursos públicos mediante convênios, termos de parceria, emendas parlamentares e outros instrumentos previstos em lei;
- II. Firmar parcerias com entidades públicas e privadas;
- III. Desenvolver projetos nas áreas de esporte, cultura, educação e desenvolvimento social.

Parágrafo Quarto – A Sociedade se compromete a:

- I. Manter escrituração contábil regular;
- II. Prestar contas de todos os recursos recebidos;
- III. Dar publicidade a seus atos de gestão e relatórios financeiros;
- IV. Garantir a transparência em suas operações."

Artigo 6º. A fim de cumprir as suas finalidades, a Associação **se organizará em departamentos ou grupos de trabalho**, conforme necessidade, e que serão regidos pelo Regimento Interno.

SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ESMERALDA

CNPJ nº 84.717.800/0001-18



Artigo 7º. A Sociedade, tem por **objetivos**

Parágrafo Primeiro – Para a consecução de sua finalidade, a Sociedade tem os seguintes objetivos:

I – Promoção Social, Cultural e Cívica:

- a) Promover reuniões, eventos e atividades de caráter **social, esportivo, cultural e cívico**, incentivando a participação dos associados e da comunidade;
- b) Organizar **debates, feiras, seminários e eventos** voltados ao desenvolvimento cultural, esportivo e cívico;
- c) Apoiar e participar de eventos promovidos por **entidades públicas ou privadas**, que estejam alinhados com os princípios da Sociedade.

II – Desenvolvimento Esportivo:

- a) Difundir e incentivar a **prática esportiva** em todas as suas modalidades e categorias, promovendo e participando de torneios, campeonatos e treinamentos;
- b) Proporcionar infraestrutura adequada para a realização de **atividades esportivas e recreativas**, fomentando a inclusão e a formação de atletas;
- c) Disponibilizar as dependências da Sociedade para **uso comunitário**, incentivando atividades esportivas, culturais e educativas.

III – Voluntariado e Responsabilidade Social:

- a) Desenvolver e incentivar **ações voluntárias** que contribuam para a comunidade, promovendo apoio social, educacional e esportivo;
- b) Organizar e incentivar a participação em **serviços voluntários**, fortalecendo a solidariedade e a cooperação entre os associados;
- c) Promover **projetos de assistência social** para grupos em situação de vulnerabilidade, utilizando o esporte e a cultura como ferramentas de inclusão.

SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ESMERALDA

CNPJ nº 84.717.800/0001-18



IV – Captação de Recursos e Parcerias:

- a) Elaborar **projetos de captação de recursos** e celebrar **convênios com órgãos públicos e entidades privadas**, visando o desenvolvimento das atividades da Entidade;
- b) Elaborar **projetos de captação de recursos** através de emendas parlamentares, visando o desenvolvimento das atividades da Entidade.
- c) Contratar, quando necessário, **órgãos de assessoria técnica, profissionais liberais e autônomos**, para a execução de trabalhos especializados, em conformidade com o Regimento Interno;
- d) Desenvolver **empreendimentos e ações** voltadas à divulgação e implementação dos objetivos da associação, utilizando a legislação vigente para o financiamento dessas atividades.

V – Gestão Patrimonial e Infraestrutura:

- a) Gerenciar e manter o **patrimônio da sociedade**, incluindo bens móveis e imóveis, direitos e ações adquiridos por compra, doação ou outras formas;
- b) Zelar pela **infraestrutura da Sociedade**, garantindo que suas instalações estejam sempre em condições adequadas para os fins esportivos, recreativos, sociais, culturais e educacionais.

Parágrafo Segundo – Fazem parte do patrimônio da Sociedade todos os **bens móveis e imóveis, direitos e ações** que o clube possui ou venha a possuir por compra, doação, emendas parlamentares, outras fontes públicas ou qualquer outra forma jurídica válida.

Parágrafo Terceiro – As atividades desenvolvidas pelos **diretores, conselheiros e associados** serão **inteiramente gratuitas**, sendo-lhes **vedado o recebimento de qualquer gratificação, bonificação, vantagem ou lucro** pelo desempenho de suas funções.

Parágrafo Quarto – A Associação caracteriza-se por **cinho filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, cultural e educacional**, sem qualquer caráter partidário.

SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ESMERALDA

CNPJ nº 84.717.800/0001-18



CAPÍTULO III – QUADRO SOCIAL E RESPONSABILIDADES DOS ASSOCIADOS

Artigo 8º. A Associação é constituída por **número ilimitado de associados**, sejam **pessoas físicas**, que serão admitidas **por meio de preenchimento de ficha cadastral** e entrega ao Primeiro Secretário da Associação. Os associados serão distinguidos nas seguintes categorias

- a) **Sócios Fundadores:** Pessoas presentes no momento de fundação da Associação, que tenham participado da **Assembleia Geral** de sua constituição e cuja assinatura esteja registrada na respectiva ata.
- b) **Sócios Beneméritos:** Os que por proposta da Diretoria tenham prestado ou virem a prestar relevantes serviços à Associação;
- c) **Sócios Honorários:** Os que por proposta da Diretoria, recebam o título de sócio honorário, presidente de honra ou vice-presidente de honra, como homenagem excepcional ou reconhecimento a relevantes serviços prestados à sociedade;
- d) **Sócios Contribuintes:** Pessoas que **contribuam financeiramente** com quantias, bens ou direitos para a manutenção da Associação;
- e) Sócios sem designação especial, os que como tais solicitarem a admissão, forem aceitos e permanecerem com participação ativa na Associação.

Parágrafo Único – Aos sócios beneméritos e honorários serão conferidos diplomas assinados pelo presidente e pelo primeiro secretário.

Artigo 9º. Para efeitos estatutários, consideram-se pessoas da família dos sócios, o cônjuge ou companheiro(a), a mãe e sogra desde que viúvas, filhas solteiras, filhos menores, e irmãs solteiras, desde que dependentes do sócio.

Artigo 10º. O sócio será admitido mediante proposta escrita referendada por um associado, onde conste expressamente o nome do proponente, idade, estado civil, nacionalidade, sexo, profissão, número da cédula de identidade e o número do CPF, endereço completo, telefone de contato, e-mail.

SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ESMERALDA

CNPJ nº 84.717.800/0001-18



Parágrafo Primeiro – Recebida a proposta, a Diretoria em reunião dará o seu parecer, não cabendo em caso de recusa, registro expresso dos motivos.

Parágrafo Segundo – Em caso de recusa, poderá a mesma pessoa ser proposta novamente, transcorrido um ano da data da referida decisão.

Parágrafo Terceiro – A qualquer tempo o sócio poderá desligar-se do quadro associativo mediante prévia comunicação.

Artigo 11º. Os sócios admitidos entrarão em gozo de direitos assegurados por este estatuto, devendo cumprir com seus deveres e obrigações correspondentes.

Artigo 12º. Em época que se registrar necessidade e desde que atendidos os interesses da sociedade, poderá a Diretoria desenvolver 'campanha de sócios'.

CAPÍTULO IV – DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Artigo 13º. São direitos do associado:

- I. Frequentar as dependências da Associação e participar das atividades sociais, esportivas, recreativas e culturais promovidas pela mesma, podendo fazer-se acompanhar por seus familiares, os quais também poderão frequentar tais atividades de forma independente;
- II. Participar das atividades da Associação;
- III. Apresentar propostas de programas e eventos compatíveis com seus objetivos;
- IV. Tomar parte das Assembleias Gerais, discutindo e propondo questões de interesse da Associação;
- V. Exercer o direito de voz e voto nas principais deliberações da Associação, conforme os requisitos estabelecidos neste Estatuto;
- VI. Candidatar-se para eleição aos cargos da Diretoria e Fiscal, desde que atenda aos seguintes requisitos:

Página 6 de 39

A handwritten signature in blue ink, followed by a circular blue stamp that appears to be a seal or stamp, partially overlapping the signature.

SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ESMERALDA

CNPJ nº 84.717.800/0001-18



- a) Tenha, no mínimo, 21 (vinte e um) anos completos de idade;
 - b) Integre o quadro social por mais de 2 (dois) anos;
 - c) Seja associado fundador, efetivo ou contribuinte, **em dia com as suas contribuições mensais**, conforme especificado no Estatuto;
- VII. Requerer convocação extraordinária de Assembleia Geral, mediante apresentação de pedido subscrito por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados;
- VIII. Solicitar, por escrito, licença da condição de associado, quando, por motivo justificado, tiver que se ausentar da cidade por período superior a 6 (seis) meses, ficando suspensos todos os seus direitos durante esse período;
- IX. Recorrer das decisões disciplinares aplicadas pela Diretoria, nos termos do presente Estatuto.

Artigo 14º. O associado está proibido de:

- I. Pronunciar-se em nome da Associação ou representá-la em qualquer circunstância sem autorização expressa da Diretoria ou da Assembleia Geral;
- II. Contrair obrigações que vinculem a Associação, salvo se houver autorização expressa da Diretoria ou da Assembleia Geral;
- III. Utilizar a Associação para fins de promoção pessoal ou política.

Artigo 15º. Os associados não responderão individualmente, de maneira solidária, pelas obrigações da Associação ou pelos atos praticados pela Diretoria e demais órgãos deliberativos e fiscalizatórios.

Artigo 16º. O desligamento do associado ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I. Por sua própria vontade, mediante solicitação escrita dirigida a Diretoria, desde que não esteja em débito com suas obrigações;
- II. Pela prática de atos contrários aos objetivos da Associação, a critério da Diretoria;
- III. Pelo não cumprimento de suas obrigações associativas, apurado pela Diretoria;

SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ESMERALDA

CNPJ nº 84.717.800/0001-18



IV. Pela utilização da Associação para fins de promoção pessoal ou política;

V. Pela dissolução da Associação;

VI. Pelo falecimento do associado.

Parágrafo Único – Em qualquer hipótese de desligamento involuntário, será garantido ao associado o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme procedimento disciplinar previsto no Estatuto.

Artigo 17º. São deveres dos associados;

- I. Respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, bem como regulamentos, normas internas e decisões da Diretoria, Assembleia Geral e Diretoria;
- II. Contribuir para a promoção da educação esportiva, física, moral, cultural e cívica dos associados;
- III. Agir com decoro, respeito e correção nas dependências da Associação, dirigindo-se de maneira respeitosa aos membros da Diretoria, funcionários e demais associados;
- IV. Evitar manifestações sobre política, religião e raça dentro da sede e demais dependências da Associação;
- V. Quitar suas contribuições pecuniárias, caso existam, dentro dos prazos estipulados pela Assembleia Geral;
- VI. Não receber doações em caráter pessoal e informar imediatamente o responsável autorizado pela Diretoria sobre qualquer recurso recebido, garantindo transparência e legalidade;
- VII. Participar ativamente das comissões de trabalho e demais atividades para as quais tenha sido designado, exercendo suas funções com responsabilidade;
- VIII. Aceitar os cargos para os quais tenha sido eleito ou designado, exercendo-os gratuitamente e com comprometimento, salvo motivo de força maior devidamente justificado;

SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ESMERALDA

CNPJ nº 84.717.800/0001-18



- IX. Indenizar a Associação por qualquer prejuízo material causado por sua omissão;
- X. Requerer o desligamento do quadro de associados caso permaneça por 12 (doze) meses sem comparecer a eventos oficiais da entidade, sob pena de permitir a Diretoria aplicar a pena de desligamento do quadro de sócios, por força da evidente, evitando sua exclusão por desídia ou por abandono;
- XI. Comunicar por escrito à Secretaria da Associação qualquer alteração cadastral relevante para sua admissão e permanência no quadro social.
- XII. Aceitar e atender os membros da Diretoria, bem como seus representantes, sócios ou funcionários, quando estiverem no exercício de suas funções regulares, respeitando as normas internas da Associação.
- XIII. Reconhecer e atender os representantes de entidades às quais a sociedade estiver filiada, desde que no cumprimento de suas atribuições institucionais e de acordo com as disposições estatutárias.
- XIV. Cumprir rigorosamente com as obrigações estatutárias assumidas, sob pena de ser impedido de acessar as dependências privativas da sociedade e de perder o gozo de seus direitos estatutários, conforme previsto no estatuto social.

Parágrafo Único – Os sócios beneméritos e honorários estão expressamente proibidos de participar de competições esportivas, oficiais ou não, em desfavor da Associação. O descumprimento desta norma poderá resultar no cancelamento de seus respectivos títulos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis previstas no estatuto.

Artigo 18º. As penalidades aplicáveis aos associados:

- I. Os associados estão sujeitos às penalidades de advertência verbal, advertência escrita, suspensão, desligamento e eliminação;
 - a) As pessoas da família dos sócios, também estão sujeitas as penalidades previstas neste estatuto
- II. A reincidência em infração já punida agrava a penalidade aplicada;

SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ESMERALDA

CNPJ nº 84.717.800/0001-18



III. É passível de pena de admoestação o sócio que:

- a) Reincidir em infração já punida com admoestação verbal ou escrita;
- b) Atentar contra o conceito público da sociedade, por ação ou omissão;
- c) Promover discórdia entre os sócios;
- d) Atentar contra a disciplina social;
- e) Fazer declarações falsas ou de má-fé na proposta de admissão de sócios ou de pessoas da família;
- f) Desrespeitar qualquer membro da Diretoria da sociedade, quando no exercício de suas funções, ou determinações dela emanadas.

IV. A suspensão priva o associado de seus direitos estatutários, mantendo suas obrigações, e não poderá exceder o prazo de 1 (um) ano;

V. A pena de desligamento será aplicada ao associado que comprovadamente passar a exercer atividades ilícitas;

VI. A eliminação será aplicada ao associado condenado em sentença transitada em julgado por ato desabonador ou que cometer ato grave contra a moral social ou esportiva;

VII. A não indenização de prejuízos materiais causados à Associação resultará na perda de todos os direitos estatutários do associado;

VIII. O associado desligado por inadimplência não poderá ser readmitido sem a quitação prévia de seus débitos;

IX. Em casos excepcionais, qualquer membro da Diretoria poderá privar o associado de seus direitos estatutários, comunicando imediatamente o Presidente, que terá 3 (três) dias para decidir a penalidade a ser aplicada;

X. Compete à presidência da sociedade impor qualquer das penas acima.

XI. Nenhum associado poderá ser readmitido sem o devido cancelamento da pena por ato

SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ESMERALDA

CNPJ nº 84.717.800/0001-18



do Presidente.

Parágrafo Único – Os familiares dos associados também estão sujeitos às penalidades previstas neste Estatuto, conforme aplicável.

CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO, PODERES SOCIAIS, ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

Artigo 19º. São órgãos de deliberação, administração e fiscalização da Associação:

- I. Assembleia Geral dos Associados;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.
- IV. Da Administração e Gestão de Recursos Públicos.
- V. Eleições.

Parágrafo Único – Elege-se o **Presidente e o Vice Presidente** e Eles convidam demais sócios para compor a Diretoria

Seção I – Assembleia Geral

Artigo 20º. A Assembléia Geral, poder soberano, constitui-se no órgão máximo de deliberação da Associação e será composta pelos sócios maiores de dezoito (18) anos, no exercício pleno de seus direitos sociais, quando regularmente convocados, independentemente de sua categoria, e se houver, por seus cônjuges ou companheiros, assim declarados na ficha de filiação.

Artigo 21º. As **Assembleias Gerais** terão lugar **ordinariamente uma (1) vez ao ano**, dentro do primeiro semestre seguinte à finalização de cada exercício social, e **extraordinariamente** sempre que os interesses da Associação exigirem.

SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ESMERALDA

CNPJ nº 84.717.800/0001-18



Parágrafo Único – Considera-se encerrado o **exercício social** no dia **31 de dezembro** de cada ano.

Artigo 22º. Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Decidir em última e definitiva instância sobre **todo e qualquer assunto de interesse da Associação**, atraindo para si competência originária e recursal;
- II. Aprovar **plano de trabalho** para o exercício seguinte;
- III. Analisar anualmente o **relatório da Diretoria e Fiscal**;
- IV. Deliberar sobre o **balanço e as contas** do exercício anterior, após aprovação do **Conselho Fiscal**;
- V. Eleger os membros da **Diretoria e Fiscal**, findo o seu mandato;
- VI. Destituir os membros da **Diretoria e Conselho Fiscal**
- VII. Decidir sobre as **reformas estatutárias**;
- VIII. Deliberar sobre a conveniência de **alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais**;
- IX. Analisar os recursos relativos às **penalidades impostas pela Diretoria**;
- X. Decidir sobre a **dissolução da Associação**.

Artigo 23º. A convocação da Assembleia Geral poderá ser feita pelo **Presidente da Diretoria** e, se este for inerte, pelo **Conselho Fiscal** ou por **um grupo de, no mínimo, um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo de seus direitos**. A convocação será realizada por meio de publicação em jornal, mensagem enviada via correio eletrônico ou carta endereçada aos associados, por meio dos endereços e contatos informados na ficha cadastral, com **no mínimo cinco (5) dias de antecedência**.

Parágrafo Primeiro – A convocação conterà **indicações precisas do local, data e horário** em que ocorrerá a Assembleia Geral, bem como **as pautas que serão nela discutidas**.

SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ESMERALDA

CNPJ nº 84.717.800/0001-18



Parágrafo Segundo – O quórum para o início da Assembleia Geral será de **cinquenta por cento (50%)** dos associados, em **primeira chamada**, e qualquer número de associados em **segunda chamada**, que poderá ocorrer após **trinta (30) minutos** do horário de convocação.

Parágrafo Terceiro – As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples, excetuando-se os casos previstos neste Estatuto.

Parágrafo Quarto – No caso do inciso V do Art. 22º, a Assembleia Geral deverá ser realizada com antecedência mínima de **trinta (30) dias** e máxima de **sessenta (60) dias**, a contar da data em que se finaliza o mandato dos membros da Diretoria e Fiscal.

Artigo 24º. A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Associação, seu substituto ou pelo Tesoureiro.

Parágrafo Primeiro – O Presidente, além do voto individual, terá o voto de qualidade no caso de empate.

Parágrafo Segundo – Ao Presidente compete dirigir os trabalhos, conceder ou cassar a palavra, advertir ou fazer retirar do recinto o associado que perturbar a ordem com comentários impróprios ou estranhos à discussão, e finalmente suspender a sessão em caso de tumulto.

Parágrafo Terceiro – As atas dos trabalhos e resoluções das Assembleias serão reduzidas a termo pelo Primeiro Secretário, ou seu substituto, e assinadas pelos membros da mesa.

Parágrafo Quarto – A assembleia geral delegará poderes a três (3) dos sócios presentes durante toda a reunião para, em seu nome, conferir e aprovar a ata.

Seção II – Diretoria

Artigo 25º. A Diretoria será constituído por dez (10) membros, assim discriminados:

1. Presidente
2. Vice-Presidente

Two handwritten signatures in blue ink, one appearing to be 'João' and the other a more complex signature.

SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ESMERALDA

CNPJ nº 84.717.800/0001-18



3. Primeiro Tesoureiro
4. Segundo Tesoureiro
5. Primeiro Secretário
6. Segundo Secretário
7. Diretor de Esportes
8. Diretor Social e Cultural
9. Diretor de Marketing
10. Diretor de Patrimônio

Artigo 26º. O mandato dos membros da **Diretoria** será de **dois (2) anos**.

Parágrafo único – Será admitida a reeleição.

Artigo 27º. As eleições serão **diretas** e o voto **secreto**.

Parágrafo Único – Somente aos brasileiros é permitido fazer parte da **Diretoria** e aos estrangeiros somente com permissão do órgão estatal competente.

Artigo 28º. São **atribuições** da **Diretoria**, dentre outras que lhe forem designadas pela **Assembleia Geral**:

- I. Instituir e **manter** os **órgãos técnicos necessários**, organizar a **secretaria, tesouraria, contabilidade, almoxarifado, arquivo, cadastro** e todos os serviços que possam ser úteis à **Associação** e aos **associados**;
- II. Cuidar da **economia, finanças, patrimônio e desenvolvimento** da entidade, gerir o **pessoal, material, ordem interna e a disciplina social**;
- III. Apresentar **anualmente** à **Assembleia Geral** o **relatório, balanço e demonstrações exigidas em lei**.
- IV. Convocar **Assembleias** na forma deste Estatuto;

Página 14 de 39

SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ESMERALDA

CNPJ nº 84.717.800/0001-18



- V. Autorizar, quando necessário, o **Presidente a constituir advogado**;
- VI. Propor à **Assembleia Geral a reforma do presente Estatuto**, caso seja necessário;
- VII. Resolver os **casos omissos** deste Estatuto;
- VIII. Elaborar o **Regimento Interno**;
- IX. Orçar e autorizar **despesas imprevistas**, não constantes no orçamento;
- X. Autorizar, nomear, promover, licenciar, censurar, suspender, admitir e demitir **empregados da Associação**, fixar os **salários e atribuições**, contratar **serviços permanentes ou eventuais** de qualquer natureza e **delegar atribuições por esses contratos**;
- XI. Aplicar as **penalidades previstas no Art. 18º**;
- XII. Agir, em caso de **urgência**, quando a falta de solução imediata **acarretar dano grave**, com todos os **poderes da Assembleia Geral**, sendo esta **imediatamente convocada** para cientificar-se do fato e das providências tomadas e **deliberar em definitivo sobre o tema**;
- XIII. Celebrar **contratos, convênios e assemelhados**, visando a **consecução de seus objetivos**.

Parágrafo Único – Todas as **realizações que importem em despesas** deverão ser **autorizadas pelo Presidente e Tesoureiro**, sendo que o responsável ou responsáveis deverão **prestar contas à Diretoria**, acompanhado dos **respectivos recibos**.

Artigo 29º. A **Diretoria** se reunirá **ordinariamente**, no mínimo, **uma (1) vez a cada seis (6) meses**, em dia e hora previamente indicados por **mensagem eletrônica**, para deliberar sobre os **assuntos de interesse da entidade**, com a presença de **no mínimo cinco (5) de seus membros**, decidindo por **maioria de votos**. Será convocado **extraordinariamente** sempre que **houver necessidade ou interesse da Associação**.

Artigo 30º. Perderá o cargo **qualquer membro da Diretoria** que, **sem motivo justificado**, não comparecer a **três (3) reuniões consecutivas**.

SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ESMERALDA

CNPJ nº 84.717.800/0001-18



Artigo 31º. No caso de **vacância do cargo de Presidente**, assumirá a **presidência o Vice Presidente**, a quem competirá a complementação do mandato.

Artigo 32º. Os atos que envolverem **responsabilidade pecuniária** serão assinados pelo **Presidente e Tesoureiro**.

Parágrafo Único – O Presidente e os membros da Diretoria não respondem, pessoal ou solidariamente, pelas obrigações contraídas em nome da Associação, exceto se exorbitarem de suas atribuições.

Artigo 33º. Se vagar os cargos de presidente, secretário e tesoureiro assumirão os seus postos, respectivamente, o vice-presidente, o segundo tesoureiro e o segundo secretário, cabendo ao presidente em exercício, preencher os demais cargos da Diretoria que vagarem.

Parágrafo Único – Preenchidos os dez (10) primeiros cargos da Diretoria expressamente citados no caput, poderá o presidente, à sua conveniência, deixar de preencher qualquer um dos demais cargos elencados no artigo 25.

Artigo 34º. A Diretoria deverá, no mínimo, reunir-se uma vez a cada 3 (três) meses e poderá decidir com a presença de metade e mais um (1) dos seus membros, entretanto, em caso de empate, o presidente terá voto de qualidade.

Artigo 35º. Sem prejuízo das responsabilidades que caibam aos membros da Diretoria, no exercício das respectivas funções, e presidente será responsável perante a assembléia geral pela administração e orientação geral da sociedade.

Parágrafo Único – Atendendo as responsabilidades descritas no 'caput', somente o presidente ou membro da Diretoria por ele indicado, poderá falar representando a orientação do referido poder.

Artigo 36º. Compete a Diretoria nomear a Diretoria Executiva a qual será responsável pela gestão administrativa, operacional e financeira da entidade, executando as deliberações da Diretoria e demais órgãos colegiados, bem como assegurando o cumprimento dos objetivos institucionais estabelecidos neste Estatuto.

Artigo 37º. Compete ao Presidente da sociedade:

Página 16 de 39

Rua José Bonifácio, nº 259, bairro Glória, Joinville/SC, CEP 89216-230

SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ESMERALDA

CNPJ nº 84.717.800/0001-18



- a) Representar a **Associação em Juízo e fora dele**, perante as **autoridades, poderes públicos, pessoas ou entidades**, assinar **mandados judiciais e extrajudiciais, assim como contratos, convenios, escrituras e títulos que forem autorizados nos termos deste Estatuto;**
- b) Administrar e dirigir a sociedade, fazer executar suas próprias deliberações e as da Diretoria, e fazer cumprir o estatuto, publicar os regulamentos através da secretária da sociedade;
- c) Convocar reuniões da Assembléia Geral e solicitar sua convocação Extraordinária;
- d) Presidir a **Assembleia Geral;**
- e) Convocar e presidir os **trabalhos da Diretoria**, cumprindo e **fazendo cumprir suas deliberações;**
- f) Fixar o **dia e a hora** em que devam realizar-se as **reuniões ordinárias do Diretoria e convocar reuniões extraordinárias**, por qualquer meio, **inclusive telefônico;**
- g) Nomear **procuradores e delegar poderes**, para fins específicos para representar a sociedade, quando houver necessidade;
- h) Responsabilizar-se pelos serviços de **relações públicas e de divulgação** da Associação, prestando os **devidos esclarecimentos** e mantendo contato com **órgãos de imprensa e de comunicação;**
- i) Executar **demais funções** a ele designadas pela **Assembleia Geral ou pela Diretoria.**
- j) Despachar o expediente e Divulgar os atos administrativos;
- k) Rubricar os livros da tesouraria e da secretaria;
- l) Resolver sobre os requerimentos de sócios, sobre admissão, transferência, demissão e readmissão de sócios;
- m) Aplicar penas, cancelá-las e tornar efetivas as impostas pela Diretoria;
- n) Elaborar regulamentos e regimentos internos;

SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ESMERALDA

CNPJ nº 84.717.800/0001-18



- o) Conceder exoneração aos membros da Diretoria, bem como exonerá-los, ~~licenciá-los e~~ quando cabível, nomeá-los para o exercício de suas funções, observadas as disposições estatutárias e legais aplicáveis.
- p) Assinar os contratos de locação de dependências sociais, comerciais e residenciais da sociedade (sendo que tais contratos nunca poderão ter prazo superior ao tempo do seu mandato);
- q) Assinar com o primeiro tesoureiro, os cheques, ordens de pagamento, sanções de ordem administrativa ou qualquer documento não expressamente relacionado, que envolva responsabilidade financeira;
- r) Autorizar as despesas previstas no orçamento e ordenar o respectivo pagamento;
- s) Ceder, ocasionalmente, a título oneroso ou gratuito, qualquer dependência ou material da sociedade;
- t) Fornecer a **Diretoria** todas as informações e documentos solicitados;
- u) Conceder verbas necessárias a pagamentos necessários e não previstos;
- v) Organizar orçamentos gerais e por departamentos, com a estimativa da receita e fixação de despesas;
- w) Permitir que os sócios-dependentes pertencentes às classes infante-juvenis, em casos especiais, possam comparecer a reuniões noturnas e terem ingresso na sede e demais dependências da sociedade;
- x) Estabelecer para os sócios infante-juvenis, quando julgar conveniente, locais separados dos das demais categorias;
- y) Em caráter excepcional, eximir o sócio de responsabilidades ou transigir com ele um compromisso com a sociedade;
- z) Propor a Diretoria a concessão de títulos de sócio benemérito, honorário, presidente de honra ou vice-presidente de honra e decidir sobre casos omissos neste estatuto.

SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ESMERALDA

CNPJ nº 84.717.800/0001-18



aa) Assinar com o primeiro secretário os diplomas honorários;

Artigo 38º. Compete ao Vice-Presidente:

- a) Ao **Vice-Presidente** compete **substituir o Presidente** em seus **impedimentos ou faltas** e, no caso de **vaga definitiva, sucedê-lo**. Além disso, deverá **prestar colaboração ao Presidente** de modo geral;
- b) Auxiliar o presidente no que for preciso e/ou necessário,

Artigo 39º. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Organizar e **coordenar os serviços de tesouraria e de contabilidade**, zelando por sua **transparência e equilíbrio orçamentário**;
- b) Efetuar os pagamentos das despesas autorizadas, verificando antes a sua exatidão;
- c) **Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, donativos**, mantendo em dia a **escrituração comprovada da Associação**;
- d) Assinar com o Presidente os cheques, ordens de pagamento, sanções de ordem administrativa ou qualquer documento não expressamente relacionado, que envolva responsabilidade financeira;
- e) Assinar **ordens bancárias e quaisquer documentos** que envolvam **responsabilidade pecuniária**;
- f) **Autorizar as despesas ordinárias e extraordinárias** do expediente;
- g) Assinar como **representante financeiro da Associação** perante todas as **entidades financeiras** e também **cartas ou convites**, a fim de **levantar recursos em benefício da Associação**;
- h) Apresentar periodicamente ao presidente a relação dos sócios existentes, licenciados, admitidos e desligados;
- i) Apresentar periodicamente ao presidente, os balancetes demonstrativos das receitas e despesas das atividades desportivas e sociais;

SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ESMERALDA

CNPJ nº 84.717.800/0001-18



- j) Apresentar **relatório de receita e despesa**, sempre que forem solicitados;
- k) Organizar anualmente o balanço patrimonial e financeiro;
- l) Ter sob sua guarda e responsabilidade valores pertencentes à sociedade;
- m) Depositar em estabelecimento bancário toda importância superior aos gastos diários;
- n) Executar **demais funções** a ele designadas pela **Assembleia Geral ou pela Diretoria**.
- o) Substituir o segundo tesoureiro nos seus impedimentos.

Artigo 40º. Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a) Organizar e manter o tombamento geral da sociedade;
- b) Zelar pela conservação do material existente e controlar o serviço de compra, entrada e saída de material;
- c) Controlar o serviços de fiscalização de ingresso dos sócios e suas famílias em todas as atividades desportivas e sociais;
- d) Substituir o primeiro tesoureiro nos seus impedimentos.

Artigo 41º. Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Organizar e manter em sua **guarda e responsabilidade**, os livros e demais documentos, que poderão assumir a forma de folhas digitadas, a serem posteriormente encadernados.
- b) Executar a **administração da Associação**, dentro das normas de orientação estabelecidas pela **Diretoria**, da **lei e deste Estatuto**;
- c) **Aprovar e autorizar** todo e qualquer **conteúdo divulgado nos canais, meios e veículos de comunicação**;
- d) Auxiliar o presidente na redação de regulamentos internos
- e) Assinar diplomas honorários em conjunto com o presidente;

SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ESMERALDA

CNPJ nº 84.717.800/0001-18



- f) Redigir e assinar com o presidente os avisos (inclusive ao sócio em débito) e toda correspondência,
- g) Encaminhar as **decisões aprovadas na Diretoria**;
- h) Colaborar na **realização do planejamento anual**, em apoio a **Diretoria**
- i) **Submeter ao Presidente os documentos** que dependam de seu despacho;
- j) Executar **demais funções** a ele designadas pela **Assembleia Geral ou pela Diretoria**.

Artigo 42º. Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário **em suas faltas ou impedimentos e, no caso de vaga definitiva, sucedê-lo, bem como auxiliá-lo** permanentemente no desempenho de suas atribuições.

Artigo 43º. Compete ao Diretor de Esportes:

- a) Coordenar e/ou supervisionar todas as atividades desportivas da sociedade:
- b) Promover a manutenção do quadro de atletas, sua renovação e necessidades decorrentes;
- c) Zelar pelo cumprimento dos regulamentos das entidades desportivas, quando da inscrição de atletas e participação nas competições oficiais;
- d) Opinar sobre a conveniência de excursões e deslocamentos de equipes;
- e) Propor ao presidente, atividades que julgar de interesse para a sociedade;
- f) Submeter à aprovação do presidente a constituição das declarações, quanto a parte técnica e desportiva:
- g) Apresentar anualmente até o mes de fevereiro o relatório de atividades mensais do ano anterior.
- h) Acompanhar excursões e deslocamentos de equipes.
- i) Executar **demais funções** a ele designadas pela **Assembleia Geral ou pela Diretoria**.

SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ESMERALDA

CNPJ nº 84.717.800/0001-18



Artigo 44°. Compete ao Diretor Social e Cultural:

- a) Promover eventos, festas e reuniões culturais, em benefício da Associação, facilitando aos sócios a sua freqüência, nas dependências da sociedade ou fora dela;
- b) Representar a sociedade em atos de caráter social, festas, comemorações e celebrações cívicas ou religiosas;
- c) Cuidar das relações sociais, internas e externas;
- d) Organizar e dirigir as reuniões sociais, recreativas, ou festividades, de acordo com os programas previamente estudados;
- e) Propor e levar a efeito quaisquer atividades em proveito da educação desportiva, intelectual, moral e cívica dos sócios.
- f) **Reunir e apresentar idéias** de eventos a Diretoria;
- g) **Apresentar o relatório de atividades até o dia 20** de fevereiro referente ao ano anterior
- h) Executar **demais funções** a ele designadas pela **Assembleia Geral ou pela Diretoria**.

Artigo 45°. Compete ao Diretor de Marketing:

- a) Organizar, dirigir e fazer executar os serviços de publicidade e propaganda;
- b) Ter a seu cuidado e acompanhamento, o que ocorre com todos os órgãos internos da sociedade, para quando for o caso, facilitar a sua divulgação pela imprensa escrita, rádio, televisão ou outra forma, desde que autorizado pelo presidente;
- c) Representar a sociedade em todas as festividades, quer em sua sede social e demais dependências ou fora delas;
- d) Representar a sociedade por ocasião de funerais de sócios ou de pessoas da família dos mesmos;
- e) Realizar outras incumbências ligadas ao desempenho das funções do cargo.
- f) Executar **demais funções** a ele designadas pela **Assembleia Geral ou pela Diretoria**.

Página 22 de 39

SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ESMERALDA

CNPJ nº 84.717.800/0001-18



Artigo 46º. Compete ao Diretor de Patrimônio:

- a) Zelar pelos interesses do patrimônio da sociedade, tendo sob sua guarda a conservação dos bens patrimoniais, móveis e imóveis e gerindo as aquisições de materiais;
- b) Ter sob sua guarda e deles cuidar de modo adequado à sua conservação, medalhas, troféus e símbolos, que formam os valores patrimoniais históricos e desportivos da sociedade;
- c) Organizar anualmente, para que conste em relatório da Diretoria, relação de todos os bens móveis e imóveis da sociedade, com a devida discriminação e atualização de seus valores.
- d) Executar **demais funções** a ele designadas pela **Assembleia Geral ou pela Diretoria**.

Seção III – Conselho Fiscal

Artigo 47º. O Conselho Fiscal será composto por **três (3) membros** e três (3) suplentes, eleitos em **Assembleia Geral**, do mesmo modo e na mesma data que a **Diretoria**.

Artigo 48º. A vacância de cargo no conselho fiscal será suprida com base na apuração dos votos recebidos na última eleição para o cargo.

Artigo 49º. O Conselho Fiscal deverá **comparecer às reuniões da Diretoria**, quando da apresentação do **balanço anual**.

Parágrafo Primeiro – As reuniões ordinárias do Conselho Fiscal deverão ser convocadas com **antecedência mínima de cinco (5) dias**, e as extraordinárias com **três (3) dias**.

Parágrafo Segundo – A convocação para as reuniões será feita pelo **Presidente da Associação** ou por **maioria simples dos membros da Diretoria**.

Artigo 50º. O mandato do Conselho Fiscal será **coincidente com o mandato da Diretoria**.

Artigo 51º. Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Analisar **todos os atos relacionados com a gestão financeira, contábil e patrimonial** da Associação;

SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ESMERALDA

CNPJ nº 84.717.800/0001-18



- b) Examinar os **livros de escrituração** da Associação;
- c) Apreciar os **balanços** que acompanham o **relatório anual da Diretoria**;
- d) **Opinar** sobre a **aquisição e alienação de bens** por parte da Associação;
- e) Emitir **parecer à Secretaria** ao fim de cada **fiscalização**;
- f) **Convocar a Assembleia Geral extraordinária**, apenas **quando necessário**, desde que verificadas **irregularidades na escrituração contábil** ou **nos atos de gestão financeira**.
- g) Examinar anualmente a contabilidade da sociedade dando parecer por escrito, sobre as contas a serem julgadas pela assembléia geral com o devido relatório da Diretoria e Reunir-se quando for necessário.
- h) Solicitar quando entender necessário, balancetes parciais da tesouraria, examinando-os, podendo inclusive dar parecer por escrito sobre os mesmos;
- i) Sugerir e justificar a assembléia geral, sanções á membros da Diretoria, quando encontrar irregularidades nas contas examinadas;
- j) Comparecer obrigatoriamente nas reuniões de assembléias ordinárias e extraordinárias quando convocadas pela Diretoria;

Seção IV – Da Administração e Gestão de Recursos Públicos

Artigo 52º. A administração da entidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, responsabilidade e transparência na gestão de recursos, especialmente quando decorrentes de parcerias com o poder público.

Artigo 53º. Os dirigentes da entidade, para fins deste Estatuto, são os membros da **Diretoria** e/ou da Diretoria Executiva e quaisquer outros que venham a exercer função de direção, coordenação, administração ou gestão de recursos.

Artigo 54º. Para o exercício de cargo de dirigente, são exigidos os seguintes requisitos:

Página 24 de 39

Rua José Bonifácio, nº 259, bairro Glória, Joinville/SC, CEP 89216-230

SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ESMERALDA

CNPJ nº 84.717.800/0001-18



- I. Reputação ilibada e conduta ética compatível com os princípios institucionais da entidade;
- II. Não ter sido condenado por ato de improbidade administrativa ou crimes contra a administração pública;
- III. Não possuir contas rejeitadas por irregularidade insanável no exercício de função pública ou privada, salvo se houver sido anulada ou suspensa por decisão judicial;
- IV. Não exercer cargo, emprego ou função em órgão ou entidade da administração pública responsável pelo repasse de recursos à entidade;
- V. Estar em dia com as obrigações legais e estatutárias perante a entidade.

Artigo 55º. É vedado aos dirigentes da entidade:

- I. Exercer cargo de direção, chefia ou assessoramento em partido político;
- II. Utilizar a entidade, seus bens, recursos ou pessoal para fins eleitorais, partidários ou de promoção pessoal;
- III. Ter vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, com agente público responsável pela transferência, fiscalização ou decisão sobre recursos destinados à entidade.

Artigo 56º. A gestão de recursos públicos ou privados pela entidade deverá observar os seguintes deveres:

- I. Aplicação dos recursos de acordo com os objetivos definidos em projetos, convênios, termos de colaboração ou de fomento;
- II. Prestação de contas regular e transparente aos órgãos competentes e à sociedade; Observância das normas contábeis, fiscais, legais e regulamentares aplicáveis;
- III. Conservação e correta destinação dos bens adquiridos com recursos públicos;
- IV. Manutenção de controles internos adequados à natureza e complexidade das atividades.

Página 25 de 39

SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ESMERALDA

CNPJ nº 84.717.800/0001-18



Artigo 57º. O descumprimento dos deveres e vedações aqui estabelecidos sujeita o dirigente às sanções administrativas previstas neste Estatuto, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível, inclusive obrigação de ressarcimento ao erário, quando for o caso.

Artigo 58º. A comprovação dos requisitos exigidos para os dirigentes será formalizada por meio de documentação apresentada à Assembleia Geral ou ao Conselho Fiscal, conforme o caso, e arquivada junto aos registros da entidade.

Seção V – Eleições

Artigo 59º – Da Organização das Eleições

Parágrafo Primeiro – A organização das eleições será responsabilidade da Diretoria, que designará uma Comissão Eleitoral composta por associados isentos.

Parágrafo Segundo – A Comissão Eleitoral divulgará, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o edital de convocação para a Assembleia Geral de Eleição, redigido pela primeira secretária, que será afixado no mural da Associação e divulgado nas mídias sociais utilizadas pela sociedade, como o grupo de WhatsApp do clube, dirigido aos associados.

Parágrafo Terceiro – A ata de eleição e posse conterà as assinaturas do presidente, do primeiro secretário e dos escrutinadores, bem como da comissão nomeada para conferi-la e aprová-la, depois do que produzirá todos os efeitos.

Parágrafo Quarto – Os associados serão informados, por meio dos endereços e contatos fornecidos em sua ficha cadastral, sobre as datas de inscrição dos candidatos, período de campanha eleitoral, data de votação e outras informações relevantes.

Artigo 60º – Dos Candidatos

Parágrafo Primeiro – Para concorrer aos cargos de Presidente e Vice-Presidente, os candidatos deverão formar uma chapa composta por ambos os cargos.

Parágrafo Segundo – Os candidatos devem ser membros ativos da Associação, participando regularmente das atividades e cumprindo com suas obrigações estatutárias.

Two handwritten signatures in blue ink are located at the bottom of the page. The signature on the left is more legible, while the one on the right is more stylized and scribbled.

SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ESMERALDA

CNPJ nº 84.717.800/0001-18



Parágrafo Terceiro – As chapas concorrentes à eleição deverão ser registradas no livro de atas do clube com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data da eleição, para estar apta a concorrer.

Artigo 61º – Do Processo Eleitoral

Parágrafo Primeiro – As eleições serão realizadas bienalmente, no mês de novembro, para a escolha da novo Presidente e Vice Presidente e Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo – A votação será secreta, garantindo a confidencialidade e a liberdade de escolha dos associados.

Parágrafo Terceiro – No dia da eleição, após a apuração dos votos e proclamação dos eleitos, o Presidente eleito, apresentará em até dez (10) dias corridos, os nomes dos sócios que ocuparão os cargos previstos no Artigo 25º deste Estatuto, compondo a Diretoria para o biênio seguinte.

Parágrafo Quarto – No mesmo ato da eleição, a Chapa Eleita com seus novos membros da Diretoria e o Conselho Fiscal eleito tomarão posse para o mandato correspondente ao biênio.

Artigo 62º – Do Registro da Ata

Parágrafo Primeiro – A ata da eleição e posse deverá ser registrada em cartório até o dia 10 (dez) de dezembro do mesmo ano da eleição, na cidade de Joinville.

CAPÍTULO VI – DA GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 63º. A governança da Associação será pautada pelos seguintes princípios e diretrizes, assegurando sua conformidade com as normas legais e regulatórias aplicáveis que serão pautadas pela transparência, responsabilidade, integridade, garantindo a eficiência na gestão e a prestação de contas à sociedade e aos órgãos competentes.

Artigo 64º. A estrutura de governança da entidade será composta pelos seguintes órgãos: **Assembleia Geral, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Comitês de Apoio**, cujas competências e atribuições serão detalhadas no Estatuto Social e em regulamentos internos:

SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ESMERALDA

CNPJ nº 84.717.800/0001-18



Parágrafo Primeiro – A **Assembleia Geral** é órgão máximo de deliberação, composto pelos associados com direito a voto, responsável por aprovar as contas, eleger e destituir administradores e decidir sobre matérias estratégicas da entidade;

Parágrafo Segundo – A **Diretoria Executiva** é órgão responsável pela administração e representação da entidade, com funções definidas no Estatuto e em conformidade com o artigo 47 e seguintes do Código Civil;

Parágrafo Terceiro – **Conselho Fiscal**: Órgão responsável pela fiscalização da gestão financeira, contábil e patrimonial, incluindo a análise das demonstrações contábeis e o cumprimento das normas contábeis e financeiras, conforme estabelecido no artigo 54 do Código Civil e na legislação correlata, e poderá emitir pareceres e recomendações à Assembleia Geral e à Diretoria Executiva, visando garantir a transparência e a responsabilidade na administração dos recursos da entidade.

Parágrafo Quarto – **Comitês de Apoio**: órgãos auxiliares de caráter consultivo ou deliberativo, criados para assessorar a governança em áreas estratégicas da entidade que poderão ser compostos por membros internos e externos, conforme a necessidade e a finalidade do comitê.

Artigo 65º. Da Prestação de Contas e Transparência

Parágrafo Primeiro – A prestação de contas da associação deverá observar, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

- I. **Normas Contábeis e Legais**: Adoção dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCs), conforme previsto no artigo 1.179 do Código Civil e nas Resoluções vigentes do Conselho Federal de Contabilidade (CFC);
- II. **Publicidade e Acesso à Informação**: Divulgação periódica dos relatórios de atividades e das demonstrações financeiras da entidade em meio físico e/ou digital, garantindo amplo acesso aos associados e demais interessados;
- III. **Prestação de Contas de Recursos Públicos**: Obrigação de prestar contas de todos os recursos públicos recebidos, em conformidade com a legislação específica aplicável, incluindo as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e normativas de controle

Página 28 de 39

SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ESMERALDA

CNPJ nº 84.717.800/0001-18



externo;

- IV. **Auditoria Independente:** Realização de auditoria independente por profissional ou empresa devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), sempre que for exigido por legislação específica, regulamentos internos ou deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – A entidade manterá os seguintes mecanismos de controle e transparência:

- I. **Sistema Contábil e Registros Precisos:** Implementação de um sistema de contabilidade estruturado, assegurando registros contábeis claros, completos e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCs) e com o Código de Normas do TJSC, a partir do artigo 590;
- II. **Controle Interno eficiente e Auditoria:** Estabelecimento de mecanismos de controle interno eficazes, incluindo auditoria interna e procedimentos de governança que garantam a integridade, confiabilidade e legalidade das informações financeiras e operacionais;
- III. **Portal de Transparência:** Disponibilização e manutenção de um portal de transparência em meio digital, atualizado periodicamente, contendo informações detalhadas sobre receitas, despesas, contratos, convênios e demais dados financeiros e administrativos relevantes;
 - a) Publicação integral no Portal da Transparência do Estado de Santa Catarina (<https://www.portaltransparencia.sc.gov.br/>);
- IV. **Gestão e Arquivamento de Documentação:** Preservação e guarda de toda a documentação contábil, fiscal e administrativa pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, conforme as exigências da legislação aplicável, garantindo rastreabilidade e conformidade documental.

Artigo 66º. Responsabilidades dos Administradores

SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ESMERALDA

CNPJ nº 84.717.800/0001-18



Parágrafo Único – Os administradores da entidade são responsáveis pela adoção das melhores práticas de governança e prestação de contas, respondendo civil e criminalmente por eventuais atos de gestão que infrinjam as disposições estatutárias, legais e normativas vigentes, nos termos dos artigos 47 e 1.016 do Código Civil.

Artigo 67º. Da Prestação de Contas Anual

Parágrafo Primeiro – A prestação de contas anual da entidade, referente ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro, deverá obedecer às seguintes disposições;

Parágrafo Segundo – A Diretoria deverá apresentar à Assembleia Geral Ordinária, até o dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de cada ano, o Relatório de Prestação de Contas do exercício anterior, contendo: *um resumo das receitas e despesas, razão e balancete assinado pelo contador;*

Parágrafo Terceiro – A prestação de contas de recursos estaduais será realizada em até 60 dias após o término do projeto.

I – Relatório de Atividades:

- a) Descrição das ações desenvolvidas ao longo do exercício.

II – Demonstrações Contábeis Completas:

- a) Observância das normas contábeis aplicáveis às entidades sem fins lucrativos, especialmente a ITG 2002, incluindo:
 - a.1) Balanço Patrimonial;
 - a.2) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
 - a.3) Demonstração dos Fluxos de Caixa, quando aplicável;
 - a.4) Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.

III – Parecer Fiscal:

- a) Parecer do Conselho Fiscal ou de auditoria independente, quando exigido por lei ou por este Estatuto.

IV – Declaração de Conformidade:

Página 30 de 39

Rua José Bonifácio, nº 259, bairro Glória, Joinville/SC, CEP 89216-230

SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ESMERALDA

CNPJ nº 84.717.800/0001-18



- a) Declaração assinada pela Diretoria atestando a veracidade e informações prestadas.

Parágrafo Terceiro – Após sua aprovação pela Assembleia Geral, a prestação de contas deverá ser encaminhada, em até 10 (dez) dias após a aprovação, do mesmo ano, para averbação e arquivamento junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou órgão competente.

Parágrafo Quarto – O processo de prestação de contas deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, garantindo a transparência da gestão financeira.

Parágrafo Quinto – O descumprimento dos prazos e obrigações previstos neste artigo poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e estatutária dos membros da Diretoria ou demais responsáveis.

CAPÍTULO VII – DO PATRIMÔNIO, DAS FINANÇAS E DA GESTÃO DOS RECURSOS

Seção I – Do Exercício Social

Art. 68º. O exercício social da entidade será anual, coincidente com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único – Ao término de cada exercício, a Diretoria deverá elaborar a prestação de contas, contendo, no mínimo:

- I. Relatório de execução das atividades institucionais;
- II. Demonstrações contábeis, incluindo o Balanço Patrimonial e a Demonstração dos Resultados do Exercício;
- III. Notas explicativas e demais documentos exigidos por lei ou por este Estatuto.

SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ESMERALDA

CNPJ nº 84.717.800/0001-18



Seção II – Do Orçamento e da Gestão Financeira

Artigo 69º. A movimentação financeira da entidade será orientada por orçamento anual, elaborado pela Diretoria e aprovado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – As despesas não poderão exceder os valores globais previstos no orçamento sem prévia autorização da Assembleia Geral, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e aprovados pela Presidência.

Parágrafo Segundo – Toda movimentação de recursos será registrada em sistema de controle contábil, com observância das normas legais e princípios da transparência.

Seção III – Das Receitas

Artigo 70º. Constituem receitas da entidade:

- I. Aluguéis de espaços e instalações sociais, esportivas ou culturais;
- II. Renda de promoções, eventos e atividades institucionais;
- III. Venda de produtos ou materiais compatíveis com seus objetivos;
- IV. Prestação de serviços compatíveis com suas finalidades;
- V. Multas e penalidades previstas neste Estatuto ou em contratos;
- VI. Doações, legados e contribuições de qualquer natureza;
- VII. Subvenções, emendas parlamentares e convênios firmados com o poder público;
- VIII. Outras receitas que não contrariem os objetivos institucionais.

Seção IV – Das Despesas

SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ESMERALDA

CNPJ nº 84.717.800/0001-18



Artigo 71º. A vida financeira da sociedade será regulada por um orçamento anual organizado pela Diretoria e aprovado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único – As despesas não poderão exceder as verbas totais do orçamento sem autorização expressada assembleia geral, salvo em casos especiais e devidamente justificado pelo presidente.

Artigo 72º. Constituem despesas da entidade:

- I. Tributos e encargos legais;
- II. Aquisição de bens e contratação de serviços necessários ao funcionamento e execução das atividades;
- III. Custeio de eventos institucionais compatíveis com os objetivos sociais;
- IV. Conservação, manutenção e ampliação do patrimônio da entidade;
- V. Pagamento de pessoal, serviços terceirizados e despesas administrativas.

Parágrafo Único – É expressamente vedada a destinação de recursos da entidade para fins estranhos às suas finalidades estatutárias ou para benefício pessoal de dirigentes, associados ou terceiros.

Seção V – Do Patrimônio

Artigo 73º. O patrimônio da entidade será constituído por:

- I. Bens móveis e imóveis adquiridos ou recebidos a qualquer título;
- II. Equipamentos, utensílios, veículos e outros bens destinados às atividades institucionais;
- III. Doações, heranças e legados;
- IV. Contribuições dos associados e valores arrecadados em campanhas;
- V. Receitas operacionais ou financeiras decorrentes de suas atividades;

SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ESMERALDA

CNPJ nº 84.717.800/0001-18



- VI. Recursos públicos obtidos por meio de convênios, termos de fomento, ~~colaboração ou~~ similares.

Parágrafo Primeiro – O patrimônio será utilizado exclusivamente para a consecução das finalidades da entidade.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de dissolução da entidade, o patrimônio líquido será destinado a outra organização sem fins lucrativos, com objeto social semelhante e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou órgão equivalente.

Seção VI – Da Gestão de Recursos Públicos

Artigo 74º. Os recursos públicos recebidos pela entidade, a qualquer título, deverão ser geridos com observância dos princípios da legalidade, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo Primeiro – Os recursos de origem pública:

- I. Serão depositados e movimentados em conta bancária específica, vinculada à parceria;
- II. Terão aplicação estritamente vinculada ao plano de trabalho aprovado pelo órgão concedente;
- III. Estarão sujeitos às normas de contratação pública, inclusive as previstas na Lei nº 13.019/2014;
- IV. Serão objeto de prestação de contas individualizada e tempestiva.

Parágrafo Segundo – A entidade adotará práticas de gestão que garantam:

- I. A aplicação integral dos recursos nas finalidades pactuadas;
- II. A vedação de benefícios pessoais, políticos ou eleitorais a qualquer pessoa física ou jurídica;
- III. A publicidade e transparência das ações e resultados alcançados com a utilização dos

SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ESMERALDA

CNPJ nº 84.717.800/0001-18



recursos.

Seção VII – Das Contratações com Recursos Públicos

Artigo 75º. As contratações de bens, serviços e obras com recursos públicos observarão os princípios da isonomia, transparência, impessoalidade e eficiência.

Parágrafo Primeiro – A entidade realizará seleção de fornecedores ou prestadores por meio de processo objetivo e documentado, respeitando os critérios estabelecidos no plano de trabalho e na legislação aplicável.

Parágrafo Segundo – É vedada a contratação de pessoas físicas ou jurídicas que tenham vínculo com dirigentes da entidade ou com agentes públicos do órgão concedente, salvo se previamente justificado e permitido pela legislação.

Parágrafo Terceiro – Todos os contratos e documentos relativos às contratações deverão ser arquivados e disponibilizados para fiscalização e controle.

Parágrafo Quarto – Para recursos estaduais, as contratações obedecerão ao cadastro ativo no SIGEC-ALESC (Sistema de Gestão de Convênios da ALESC).

CAPITULO VIII – REGULAMENTOS, REGIMENTOS, INSTRUÇÕES E AVISOS

Artigo 76º. As disposições deste estatuto serão complementadas por regulamentos, regimento interno e instruções que, forem expedidas para consecução imediata dos seus objetivos.

Artigo 77º. As medidas transitórias, impostas a critério da Diretoria, na conformidade das respectivas atribuições deverão ser fixadas no quadro de avisos, tomando-se deste logo, obrigatória para todos os efeitos, até que novo aviso as revogue.

CAPÍTULO IX – DISSOLUÇÃO

SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ESMERALDA

CNPJ nº 84.717.800/0001-18



Artigo 78º. A Associação poderá ser dissolvida por deliberação expressa da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, com a presença mínima de **1/5 (um quinto)** dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, sendo exigido o voto favorável de, no mínimo, **dois terços (2/3) dos presentes**.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia que deliberar pela dissolução indicará, obrigatoriamente, outra pessoa jurídica sem fins lucrativos, com objeto social congênere ou similar, registrada em órgão público competente e com sede preferencialmente no Estado de Santa Catarina, para a qual será destinado o patrimônio líquido remanescente.

Parágrafo Segundo – É vedada, sob qualquer hipótese, a distribuição de parcelas do patrimônio ou de receitas da Associação, em caso de dissolução, entre seus dirigentes, associados, mantenedores ou terceiros.

Parágrafo Terceiro – Os bens e valores adquiridos com recursos públicos — inclusive provenientes de emendas parlamentares, termos de fomento, termos de colaboração, convênios ou outros instrumentos congêneres — terão destinação conforme estabelecido pelo órgão concedente, observada a legislação vigente aplicável.

Parágrafo Quarto – Na ausência de manifestação do órgão concedente, ou em caso de impossibilidade de reversão ao erário, os bens públicos remanescentes deverão ser destinados a outra entidade sem fins lucrativos, previamente cadastrada para celebrar parcerias com a Administração Pública, conforme dispõe a Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo Quinto – Os troféus, taças, medalhas, pavilhões, arquivos e objetos de valor histórico ou cultural da Associação poderão, por deliberação da Assembleia, ser destinados a museus, bibliotecas públicas ou instituições culturais do município sede da entidade.

Artigo 79º. Fica assegurado ao sócio o direito de possuir, simultaneamente, o título benemérito.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 80º. Respeitada a idade mínima e as demais disposições deste Estatuto, todo associado tem direito a votar e ser votado, sendo vedada a representação por procuração para esses fins.

Página 36 de 39

Rua José Bonifácio, nº 259, bairro Glória, Joinville/SC CEP 89216-230

SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ESMERALDA

CNPJ nº 84.717.800/0001-18



Artigo 81º A Diretoria poderá organizar e manter serviços internos necessários às atividades da entidade, executando-os diretamente ou por meio de contratação com terceiros, assegurada, em qualquer hipótese, a devida fiscalização.

Parágrafo Primeiro – As contratações com terceiros deverão observar integralmente as legislações trabalhista, previdenciária, ambiental, sanitária, tributária e civil em vigor.

Parágrafo Segundo – Os eventos promovidos por terceiros nas dependências da entidade deverão respeitar os princípios da moral, dos bons costumes e da integridade institucional, sendo vedadas condutas que prejudiquem ou desrespeitem o nome ou os associados da entidade.

Artigo 82º. É proibida a utilização do nome da entidade para fins alheios às suas finalidades estatutárias, sendo igualmente vedado aos membros da Diretoria prestar aval, fiança ou qualquer garantia pessoal ou patrimonial em favor de associados ou terceiros.

Artigo 83º. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela entidade.

Artigo 84º. É vedado o exercício de cargo de direção ou poder de deliberação ao associado que, sob qualquer título, preste serviços remunerados à entidade ou mantenha com ela relação comercial.

Artigo 85º. A Diretoria poderá, por iniciativa própria ou com base em parecer do Conselho Fiscal, propor a alteração dos valores das contribuições mensais dos associados, mediante aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 86º. O Estatuto somente poderá ser reformado por proposta da **Diretoria**, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim, com aprovação de, no mínimo, dois terços (2/3) dos associados presentes.

Artigo 87º. Este Estatuto, aprovado em Assembleia Geral, constitui a lei orgânica da entidade, obrigando todos os associados ao seu fiel cumprimento.

Artigo 88º. Os membros da Diretoria e dos Conselhos não respondem pessoal ou solidariamente pelas obrigações da entidade, sendo vedada a distribuição de lucros,

SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ESMERALDA

CNPJ nº 84.717.800/0001-18



bonificações ou quaisquer vantagens a dirigentes, associados ou mantenedores, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou pretexto.

Seção Especial – Das Disposições sobre Recursos Públicos

Artigo 89º. A entidade, quando da celebração de parcerias com o poder público ou do recebimento de recursos públicos a qualquer título, deverá observar as disposições da legislação vigente, especialmente as previstas na Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo Primeiro – Para estar habilitada a celebrar parcerias com órgãos públicos, a entidade manterá atualizados e disponíveis os seguintes requisitos:

- I. Inscrição no SIGEF ou sistema equivalente exigido pelo ente público concedente, ou SIGEC-ALESC (link: SIGEC-ALESC) para Emenda Parlamentar Estadual
- II. Regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e junto ao FGTS;
- III. Capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da parceria;
- IV. Estrutura física, administrativa e material adequada à execução do plano de trabalho.
- V. Certidão Negativa de Débitos do Município de Joinville;
- VI. Certidão Negativa de Débitos da SEFAZ/SC;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Fiscais Federais;

Parágrafo Segundo – Para cada parceria que envolva recursos públicos, serão observados os seguintes procedimentos:

- I. Elaboração de plano de trabalho detalhado, com objeto, metas e orçamento;
- II. Definição de cronograma físico-financeiro de execução;
- III. Estabelecimento de metas, indicadores de resultado e formas de monitoramento;
- IV. Prestação de contas específica, nos moldes e prazos definidos pela legislação e pelo

SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ESMERALDA

CNPJ nº 84.717.800/0001-18



órgão concedente.

Parágrafo Terceiro – A entidade compromete-se a garantir a transparência na execução de projetos custeados com recursos públicos, incluindo a divulgação de informações relevantes em meio físico e/ou eletrônico, acessível à sociedade e aos órgãos de controle.

Artigo 90º. O presente Estatuto entrará em vigor a partir de **08 de abril de 2025**, na data da Assembleia Geral Extraordinária que o aprovou, **alterando o anterior registrado no livro A-34/Fls. 119 sob nº 0006861, em 24 de julho de 2007**, no cartório de registro Civil, Títulos e Documentos, conforme ata e lista de presença em anexo.

Este documento reflete integralmente o Estatuto da Sociedade Esportiva e Recreativa Esmeralda, consolidando todas as suas alterações ao longo dos anos, garantindo sua conformidade legal e estatutária.

Joinville/SC, 08 de abril de 2025

Gilmar Edelbütel
CPF sob o nº 382.338.789-87
Presidente

Livio Zaro
CPF sob o nº 396.660.930-49
OAB/SC 049.235
Advogado

SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ESMERALDA

CNPJ: 84.717.800/0001-18



LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Aos oito dias do mês de Abril de 2025 às vinte horas e trinta minutos, estavam presentes os seguintes sócios na assembleia geral extraordinária de alteração do estatuto social.

NOME	CPF	ASSINATURA
Thomaz Claudenc de Jesus Hüb	020247859 00	Thomaz Hüb
Maria Solange Acardi	436890609-82	Maria Solange Acardi
Rafael das S. Michalak	06539898908	Rafael das S. Michalak
ILMAR GONCALVES DA LUZ	166.648.419-91	Ilmar Gonçalves da Luz
ORLANDO SÉRGIO SILVA	486.809.829-20	Orlando Sérgio Silva
Walter Brinp	293.841.259-20	Walter Brinp
ADOLAR LINDBNER	193867537-87	Adolar Lindner
Ivo KRELLING	006.507.149.20	Ivo Krelling
LINO KESTERING	350.984.909-44	Lino Kesting
Oswaldo de Souza	53325800963	Oswaldo de Souza
HELMUT PIERTZ	383813.469-91	Helmut Piertz
JOAQUIM V. NUNES	458653969 00	Joaquim V. Nunes
Marelia Nickel	009123599-51	Marelia Nickel



Ediney Alexandre Sales	791724319-20	
Eduan Seich	003.390.809-52	
ALÉXIO ALVES	022 18357925	
Emerson Lindner	821.931.429-04	
Juan Celso Weibel	01887053821	
Alexandre de Borja	029377841-4	
Valdemar de Souza	217391969-53	
ANTONIO MIRANDA	0774848389-04	
Reginaldo Moura	049871589-22	
VIVALDO RUPP	29394199968	
Valmor Malizek	999141346	
JAMIL R. GOMES	489.657.669.15	
Nelson R. Schwamm	439377139-72	
Tatiane Essler	076.791.299-32	Tatiane Essler
Nelson Rupp	09489711934	
Dario D. Schug	18079363634	
FRISON R. KÖRFFER	029718179-38	

SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ESMERALDA

CNPJ: 84.717.800/0001-18



LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Aos oito dias do mês de Abril de 2025 às vinte horas e trinta minutos, estavam presentes os seguintes sócios na assembleia geral extraordinária de alteração do estatuto social.

NOME	CPF	ASSINATURA
Classi Edelbütel	029.771.189-00	
Vilma Rosângela Müller	418.359.729-34	
Rúbia M. Loecher	670.250.139-00	Rúbia M. Loecher
Carlos Alberto Locks	508.211.309-78	
Valeo Wadley Jr	420.237.859-81	
Dalmara Nunes de Silva	935.824.989-72	
Norma Heider Sneider	584.902.489-15	
LIVIO ZARD	396.660.930-49	
Gilmar Edelbütel	382.338.783-87	
JACKSON ROBERTO MULLER	497.573.939-91	Jackson R. Müller

Certidão de 19ª Averbação em Pessoas Jurídicas

Protocolo: 207563 Data: 11/04/2025 Livro: A-192 - Folha: 156F
Averbação Av. 19 Data: 16/04/2025 Livro: A-144 - Folha: 291f
Número Origem: 6861 Data: 16/08/2007 Livro: A-34 - Folha: 119F
Qualidade: Integral Natureza: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO E ATA

Registrado: SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ESMERALDA



Emolumentos: Averbação e cancelamento PJ s/ valor: R\$ 119,10.
Arquivamento Livro A: R\$ 26,46, Sem Normal, ISS: R\$ 4,97, FRJ: R\$ 33,08. Total: R\$ 183,61. Destinação do FRJ conforme LC807/2022 - Art 15: FRJPS: 24,42%, (OAB) Peritos e Assistência: até 24,42%, FEMPA/PSO: 4,99%, Desarr.mento de Altos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%, TASC: 19,95%. Sem Dúvida (HRP43340-SQYT)
Confira os dados do ato em: <http://selo.jsc.jus.br>
Doufé, quarta-feira, 16 de abril de 2025

Darcy Lima Vanderlinde
Darcy Lima Vanderlinde - Escrevente



DATA	Nº	VALOR
16/04/2025	19	R\$ 119,10
16/04/2025	19	R\$ 26,46
16/04/2025	19	R\$ 4,97
16/04/2025	19	R\$ 33,08
16/04/2025	19	R\$ 183,61
16/04/2025	19	R\$ 24,42
16/04/2025	19	R\$ 24,42
16/04/2025	19	R\$ 4,99
16/04/2025	19	R\$ 26,73
16/04/2025	19	R\$ 19,95
16/04/2025	19	R\$ 119,10
16/04/2025	19	R\$ 26,46
16/04/2025	19	R\$ 4,97
16/04/2025	19	R\$ 33,08
16/04/2025	19	R\$ 183,61
16/04/2025	19	R\$ 24,42
16/04/2025	19	R\$ 24,42
16/04/2025	19	R\$ 4,99
16/04/2025	19	R\$ 26,73
16/04/2025	19	R\$ 19,95
16/04/2025	19	R\$ 119,10
16/04/2025	19	R\$ 26,46
16/04/2025	19	R\$ 4,97
16/04/2025	19	R\$ 33,08
16/04/2025	19	R\$ 183,61
16/04/2025	19	R\$ 24,42
16/04/2025	19	R\$ 24,42
16/04/2025	19	R\$ 4,99
16/04/2025	19	R\$ 26,73
16/04/2025	19	R\$ 19,95
16/04/2025	19	R\$ 119,10
16/04/2025	19	R\$ 26,46
16/04/2025	19	R\$ 4,97
16/04/2025	19	R\$ 33,08
16/04/2025	19	R\$ 183,61
16/04/2025	19	R\$ 24,42
16/04/2025	19	R\$ 24,42
16/04/2025	19	R\$ 4,99
16/04/2025	19	R\$ 26,73
16/04/2025	19	R\$ 19,95
16/04/2025	19	R\$ 119,10
16/04/2025	19	R\$ 26,46
16/04/2025	19	R\$ 4,97
16/04/2025	19	R\$ 33,08
16/04/2025	19	R\$ 183,61
16/04/2025	19	R\$ 24,42
16/04/2025	19	R\$ 24,42
16/04/2025	19	R\$ 4,99
16/04/2025	19	R\$ 26,73
16/04/2025	19	R\$ 19,95
16/04/2025	19	R\$ 119,10
16/04/2025	19	R\$ 26,46
16/04/2025	19	R\$ 4,97
16/04/2025	19	R\$ 33,08
16/04/2025	19	R\$ 183,61
16/04/2025	19	R\$ 24,42
16/04/2025	19	R\$ 24,42
16/04/2025	19	R\$ 4,99
16/04/2025	19	R\$ 26,73
16/04/2025	19	R\$ 19,95
16/04/2025	19	R\$ 119,10
16/04/2025	19	R\$ 26,46
16/04/2025	19	R\$ 4,97
16/04/2025	19	R\$ 33,08
16/04/2025	19	R\$ 183,61
16/04/2025	19	R\$ 24,42
16/04/2025	19	R\$ 24,42
16/04/2025	19	R\$ 4,99
16/04/2025	19	R\$ 26,73
16/04/2025	19	R\$ 19,95
16/04/2025	19	R\$ 119,10
16/04/2025	19	R\$ 26,46
16/04/2025	19	R\$ 4,97
16/04/2025	19	R\$ 33,08
16/04/2025	19	R\$ 183,61
16/04/2025	19	R\$ 24,42
16/04/2025	19	R\$ 24,42
16/04/2025	19	R\$ 4,99
16/04/2025	19	R\$ 26,73
16/04/2025	19	R\$ 19,95
16/04/2025	19	R\$ 119,10
16/04/2025	19	R\$ 26,46
16/04/2025	19	R\$ 4,97
16/04/2025	19	R\$ 33,08
16/04/2025	19	R\$ 183,61
16/04/2025	19	R\$ 24,42
16/04/2025	19	R\$ 24,42
16/04/2025	19	R\$ 4,99
16/04/2025	19	R\$ 26,73
16/04/2025	19	R\$ 19,95
16/04/2025	19	R\$ 119,10
16/04/2025	19	R\$ 26,46
16/04/2025	19	R\$ 4,97
16/04/2025	19	R\$ 33,08
16/04/2025	19	R\$ 183,61
16/04/2025	19	R\$ 24,42
16/04/2025	19	R\$ 24,42
16/04/2025	19	R\$ 4,99
16/04/2025	19	R\$ 26,73
16/04/2025	19	R\$ 19,95
16/04/2025	19	R\$ 119,10
16/04/2025	19	R\$ 26,46
16/04/2025	19	R\$ 4,97
16/04/2025	19	R\$ 33,08
16/04/2025	19	R\$ 183,61
16/04/2025	19	R\$ 24,42
16/04/2025	19	R\$ 24,42
16/04/2025	19	R\$ 4,99
16/04/2025	19	R\$ 26,73
16/04/2025	19	R\$ 19,95
16/04/2025	19	R\$ 119,10
16/04/2025	19	R\$ 26,46
16/04/2025	19	R\$ 4,97
16/04/2025	19	R\$ 33,08
16/04/2025	19	R\$ 183,61
16/04/2025	19	R\$ 24,42
16/04/2025	19	R\$ 24,42
16/04/2025	19	R\$ 4,99
16/04/2025	19	R\$ 26,73
16/04/2025	19	R\$ 19,95
16/04/2025	19	R\$ 119,10
16/04/2025	19	R\$ 26,46
16/04/2025	19	R\$ 4,97
16/04/2025	19	R\$ 33,08
16/04/2025	19	R\$ 183,61
16/04/2025	19	R\$ 24,42
16/04/2025	19	R\$ 24,42
16/04/2025	19	R\$ 4,99
16/04/2025	19	R\$ 26,73
16/04/2025	19	R\$ 19,95
16/04/2025	19	R\$ 119,10
16/04/2025	19	R\$ 26,46
16/04/2025	19	R\$ 4,97
16/04/2025	19	R\$ 33,08
16/04/2025	19	R\$ 183,61
16/04/2025	19	R\$ 24,42
16/04/2025	19	R\$ 24,42
16/04/2025	19	R\$ 4,99
16/04/2025	19	R\$ 26,73
16/04/2025	19	R\$ 19,95
16/04/2025	19	R\$ 119,10
16/04/2025	19	R\$ 26,46
16/04/2025	19	R\$ 4,97
16/04/2025	19	R\$ 33,08
16/04/2025	19	R\$ 183,61
16/04/2025	19	R\$ 24,42
16/04/2025	19	R\$ 24,42
16/04/2025	19	R\$ 4,99
16/04/2025	19	R\$ 26,73
16/04/2025	19	R\$ 19,95
16/04/2025	19	R\$ 119,10
16/04/2025	19	R\$ 26,46
16/04/2025	19	R\$ 4,97
16/04/2025	19	R\$ 33,08
16/04/2025	19	R\$ 183,61
16/04/2025	19	R\$ 24,42
16/04/2025	19	R\$ 24,42
16/04/2025	19	R\$ 4,99
16/04/2025	19	R\$ 26,73
16/04/2025	19	R\$ 19,95
16/04/2025	19	R\$ 119,10
16/04/2025	19	R\$ 26,46
16/04/2025	19	R\$ 4,97
16/04/2025	19	R\$ 33,08
16/04/2025	19	R\$ 183,61
16/04/2025	19	R\$ 24,42
16/04/2025	19	R\$ 24,42
16/04/2025	19	R\$ 4,99
16/04/2025	19	R\$ 26,73
16/04/2025	19	R\$ 19,95
16/04/2025	19	R\$ 119,10
16/04/2025	19	R\$ 26,46
16/04/2025	19	R\$ 4,97
16/04/2025	19	R\$ 33,08
16/04/2025	19	R\$ 183,61
16/04/2025	19	R\$ 24,42
16/04/2025	19	R\$ 24,42
16/04/2025	19	R\$ 4,99
16/04/2025	19	R\$ 26,73
16/04/2025	19	R\$ 19,95
16/04/2025	19	R\$ 119,10
16/04/2025	19	R\$ 26,46
16/04/2025	19	R\$ 4,97
16/04/2025	19	R\$ 33,08
16/04/2025	19	R\$ 183,61
16/04/2025	19	R\$ 24,42
16/04/2025	19	R\$ 24,42
16/04/2025	19	R\$ 4,99
16/04/2025	19	R\$ 26,73
16/04/2025	19	R\$ 19,95
16/04/2025	19	R\$ 119,10
16/04/2025	19	R\$ 26,46
16/04/2025	19	R\$ 4,97
16/04/2025	19	R\$ 33,08
16/04/2025	19	R\$ 183,61
16/04/2025	19	R\$ 24,42
16/04/2025	19	R\$ 24,42
16/04/2025	19	R\$ 4,99
16/04/2025	19	R\$ 26,73
16/04/2025	19	R\$ 19,95
16/04/2025	19	R\$ 119,10
16/04/2025	19	R\$ 26,46
16/04/2025	19	R\$ 4,97
16/04/2025	19	R\$ 33,08
16/04/2025	19	R\$ 183,61
16/04/2025	19	R\$ 24,42
16/04/2025	19	R\$ 24,42
16/04/2025	19	R\$ 4,99
16/04/2025	19	R\$ 26,73
16/04/2025	19	R\$ 19,95
16/04/2025	19	R\$ 119,10
16/04/2025	19	R\$ 26,46
16/04/2025	19	R\$ 4,97
16/04/2025	19	R\$ 33,08
16/04/2025	19	R\$ 183,61
16/04/2025	19	R\$ 24,42
16/04/2025	19	R\$ 24,42
16/04/2025	19	R\$ 4,99
16/04/2025	19	R\$ 26,73
16/04/2025	19	R\$ 19,95
16/04/2025	19	R\$ 119,10
16/04/2025	19	R\$ 26,46
16/04/2025	19	R\$ 4,97
16/04/2025	19	R\$ 33,08
16/04/2025	19	R\$ 183,61
16/04/2025	19	R\$ 24,42
16/04/2025	19	R\$ 24,42
16/04/2025	19	R\$ 4,99
16/04/2025	19	R\$ 26,73
16/04/2025	19	R\$ 19,95
16/04/2025	19	R\$ 119,10
16/04/2025	19	R\$ 26,46
16/04/2025	19	R\$ 4,97
16/04/2025	19	R\$ 33,08
16/04/2025	19	R\$ 183,61
16/04/2025	19	R\$ 24,42
16/04/2025	19	R\$ 24,42
16/04/2025	19	R\$ 4,99
16/04/2025	19	R\$ 26,73
16/04/2025	19	R\$ 19,95
16/04/2025	19	R\$ 119,10
16/04/2025	19	R\$ 26,46
16/04/2025	19	R\$ 4,97
16/04/2025	19	R\$ 33,08
16/04/2025	19	R\$ 183,61
16/04/2025	19	R\$ 24,42
16/04/2025	19	R\$ 24,42
16/04/2025	19	R\$ 4,99
16/04/2025	19	R\$ 26,73
16/04/2025	19	R\$ 19,95
16/04/2025	19	R\$ 119,10
16/04/2025	19	R\$ 26,46
16/04/2025	19	R\$ 4,97
16/04/2025	19	R\$ 33,08
16/04/2025	19	R\$ 183,61
16/04/2025	19	R\$ 24,42
16/04/2025	19	R\$ 24,42
16/04/2025	19	R\$ 4,99
16/04/2025	19	R\$ 26,73
16/04/2025	19	R\$ 19,95
16/04/2025	19	R\$ 119,10
16/04/2025	19	R\$ 26,46
16/04/2025	19	R\$ 4,97
16/04/2025	19	R\$ 33,08
16/04/2025	19	R\$ 183,61
16/04/2025	19	R\$ 24,42
16/04/2025	19	R\$ 24,42
16/04/2025	19	R\$ 4,99
16/04/2025	19	R\$ 26,73
16/04/2025	19	R\$ 19,95
16/04/2025	19	R\$ 119,10
16/04/2025	19	R\$ 26,46
16/04/2025	19	R\$ 4,97
16/04/2025	19	R\$ 33,08
16/04/2025	19	R\$ 183,61
16/04/2025	19	R\$ 24,42
16/04/2025	19	R\$ 24,42
16/04/2025	19	R\$ 4,99
16/04/2025	19	R\$ 26,73
16/04/2025	19	R\$ 19,95
16/04/2025	19	R\$ 119,10
16/04/2025	19	R\$ 26,46
16/04/2025	19	R\$ 4,97
16/04/2025	19	R\$ 33,08
16/04/2025	19	R\$ 183,61
16/04/2025	19	R\$ 24,42
16/04/2025	19	R\$ 24,42
16/04/2025	19	R\$ 4,99
16/04/2025	19	R\$ 26,73
16/04/2025	19	R\$ 19,95
16/04/2025	19	R\$ 119,10
16/04/2025	19	R\$ 26,46
16/04/2025	19	R\$ 4,97
16/04/2025	19	R\$ 33,08
16/04/2025	19	R\$ 183,61
16/04/2025	19	R\$ 24,42
16/04/2025	19	R\$ 24,42
16/04/2025	19	R\$ 4,99
16/04/2025	19	R\$ 26,73
16/04/2025	19	R\$ 19,95
16/04/2025	19	R\$ 119,10
16/04/2025	19	R\$ 26,46